



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ

COMARCA DE APUCARANA

1ª VARA CÍVEL DE APUCARANA - PROJUDI

Travessa João Gurgel de Macedo, 100 - Vila Formosa - Apucarana/PR - CEP: 86.800-710 - Fone: (43) 3422-0805 - Celular: (43) 99840-1664 - E-mail: apu-1vj-e@tjpr.jus.br

Autos nº. 0008987-37.2021.8.16.0044

Processo: 0008987-37.2021.8.16.0044

Classe Processual: Recuperação Judicial

Assunto Principal: Novação

Valor da Causa: R\$14.593.215,39

Autor(s): • Elebrak Baterias Automotivas Ltda
• FUZION BATERIAS AUTOMOTIVAS LTDA
• GARDEIA TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA ME
• RODAVI INDUSTRIA E COMÉRCIO DE BATERIAS LTDA. EPP

Réu(s): • O JUÍZO

Trata-se de ação de recuperação judicial.

Pela decisão do mov. 476 foi rejeitado os embargos de declaração interpostos pelas recuperandas em relação a decisão que determinou a juntada de certidões negativas.

No mov. 489 as recuperandas informaram a interposição de agravo de instrumento.

Decido.

Analisando as razões de agravo de instrumento não verifico a existência de fato novo a mudar o convencimento e gerar retratação da decisão agravada.

1. Mantenho a decisão agravada (mov. 464 e mov. 476) por seus próprios fundamentos.
2. Cumpra-se a decisão do mov. 476.
3. Dil. Nec.

Laércio Franco Júnior

Juiz de Direito

